



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

REQUERIMENTO

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Gilbués
Gilbués – Piauí

APROVADO
EM 30/10/2017
VOTO(S) CONTRA 02
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 05
ABSTENÇÃO(ÕES) 01

Sr. Presidente;

Ao tempo que cumprimento a Vossa Senhoria, aproveitamos para solicitar esclarecimento e providências no sentido cumprir os valores dos subsídios dos Vereadores, conforme consta na Resolução da Câmara Municipal de Gilbués, para a legislatura 2017-2020, aprovada na legislatura anterior.

Deve-se pontuar senhor presidente que durante o ultimo semestre de 2016, a Câmara Municipal de Gilbués, respeitando o comando Constitucional/CF/1988, aprovou resolução em plenário na qual ficou definido o subsídios dos vereadores para 2017-2020, no importe de até 8.350,00, respeitando o limite de 5% da receita corrente líquida do município.

Ocorre, que através de um “projeto de decreto legislativo 01/2017 de 21 de março de 2017, Vossa Excelência regulamentou resolução da Câmara Municipal e definiu o subsídios do Vereadores para a legislatura 2017-2020, no valor de R\$ 4.700,00.

Oportuno demonstrar que desconhecemos a figura de “projeto de decreto legislativo”, que possa ter o condão de regulamentar resolução da Câmara Municipal, ou seja, deveria ser um decreto e não do presidente e sim da mesa diretora, sendo dessa forma o referido instrumento nulo, seja por vício de forma ou mesmo por não possuir os requisitos legais que possa se extrair o objetivo almejado por Vossa Excelência.

Ademais, não se sustenta o argumento de que o fato da resolução da Câmara Municipal ao definir o valor de até 8.350,00, seria condição para que se possa entender qualquer valor iniciando do 0(zero) até p valor de 8.350,00, pois a resolução é clara o valor

será de até 8.350,00, respeitando o percentual de 5% da RCL do exercício de 2016, que seria o mesmo de 70% do valor do repasse com gastos de pessoal.

O ato de Vossa Excelência assinar um projeto de decreto legislativo e entender que se trate de decreto regulamentador, é algo a técnico e sem precedentes.

Assim senhor presidente, os vereadores ora que assinam essa solicitação, diante da ilegalidade perpetrada quanto aos fatos ora relatados, pede-se:

1º - Que seja de imediato repassado aos vereadores a título de subsídio o valor mensal de R\$ 5.350,00, pois conforme cálculos enquadra-se na resolução e nos limites previsto na legislação em comento.

2º - Que seja levado a plenário a presente questão para ser votada pelos pares, e em respeito a resolução poder definir de uma vez por todas o valor do subsídios dos vereadores desta casa legislativa legislatura 2017-2020, tudo conforme prever o regimento interno da Câmara Municipal.

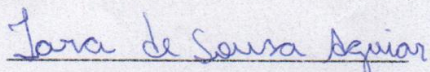
3º - Que seja processado presente requerimento na forma do regimento interno e possa o mesmo ser levado a votação na forma de urgência pelo plenário da Câmara Municipal, conforme prever o regimento interno.

4º - Que o presente requerimento seja levado em discussão e votação na forma de urgência e se for o caso da negativa de envio direto ao plenário na forma de votação de urgência, que seja submetido ao plenário o pedido de urgência e em seguida se aprovado a urgência que seja votado o presente requerimento.

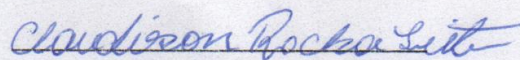
5º - Que seja enviado uma cópia do presente requerimento ao Ministério Público de Contas que atua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

É o que se requer.

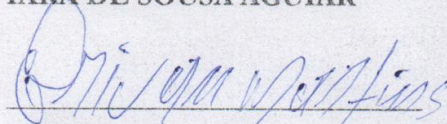
Gilbués(PI), 25 de Outubro de 2017.



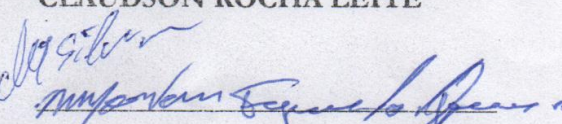
IARA DE SOUSA AGUIAR



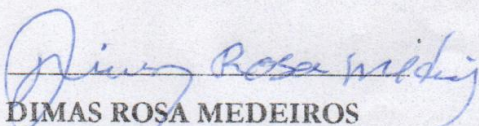
CLAUDISON ROCHA LEITE



ERIVAN MARTINS DA SILVA



MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR



DIMAS ROSA MEDEIROS

Recebido em
25.10.17
